

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA – COMPLIR

Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 - Processo de escolha de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR - Biênio 2021/2022).

Em 03 de junho de 2021, reuniu-se a Comissão Eleitoral responsável pelo primeiro processo eletivo do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), destinado à escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, sendo seus membros Bruno Vicente Pimentel - RF 857.494-4; Daniel Almeida dos Santos - RF 813.368-9 e Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira - RF 885.222-7.

Concluída a análise das inscrições, a Comissão Eleitoral apresenta a relação de entidades que manifestaram interesse no edital e seu respectivo representante.

Instituição	Representante	Edital	Situação	Observação
Igreja Evangélica de Umbanda e Candomblé do Brasil	Daniel Francisco de Souza	002	Não identificado	Pendência relacionada ao item 2.11.4. Habilitação do candidato com histórico de atuação;

Diante desta publicação, eventuais recursos deverão ser encaminhados, entre 07/06/2021 até 11/06/2021, ao e-mail "smhdccpir@prefeitura.sp.gov.br", nos termos do(s) edital(is) em referência.

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA – COMPLIR

Editais de Processo de Escolha nºs 001 e 002/SMDHC/2021 - Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa - COMPLIR (biênio 2021/2022).

Em 03 de junho de 2021, reuniu-se a Comissão Eleitoral responsável pelo primeiro processo eletivo do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa – COMPLIR, sendo seus membros Bruno Vicente Pimentel - RF 857.494-4; Daniel Almeida dos Santos - RF 813.368-9 e Isabel Cristina da Silva Marcelino Vieira - RF 885.222-7.

Concluída a análise das inscrições, a Comissão Eleitoral, considerando os editais 001 e 002/SMDHC/2021, torna pública a relação de pedidos de inscrição cujo conteúdo não permitiu a identificação do edital pretendido:

Instituição	Representante	Edital	Situação	Observação
União Tendas de Umbanda e Candomblé do Brasil	José dos Santos	Não identificado	Não Habilitada	Pendência relacionada ao item 2.11.1 a 2.11.4. pendente anexos comprovante de endereço e currículo
Associação Umbandista e Espiritualista do Estado de São Paulo	Sandra Maria dos Santos	Não identificado	Não Habilitada	Pendência relacionada ao item 2.11.3. Declaração subscrita pelo representante legal da entidade de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR indicado como seu único representante;
Templo de Umbanda Anjo Divino Salvador	Luís Renato da Silva	Não identificado	Não Habilitada	Pendência relacionada aos itens 2.11.1 a 2.11.4 - pendente anexos comprovante de endereço e currículo

Diante desta publicação, eventuais recursos deverão ser encaminhados, entre 07/06/2021 até 11/06/2021, ao e-mail "smhdccpir@prefeitura.sp.gov.br", nos termos do(s) edital(is) em referência.

PROCESSO Nº6074.2021/0000259-4

A presente Publicação versa sobre conteúdo registro no Processo SEI 6074.2021/0000259-4 (Comissão Eleitoral CMDCA 2021) e tem como finalidade dar transparência sobre as reuniões da Comissão Eleitoral e seus conteúdos de análise.

1. Conforme SEI 044680986:

São Paulo, 14 de maio de 2021.

REUNIÃO DIA 14 DE MAIO - 14h às 15h - (convite 044804651)

Presentes: Juliana, Mayara, Saraiva, Antonio e Diego. Ausentes: Roberta e Iracema. Foram apresentadas as representações da Comissão Eleitoral, bem como revista as competências da Comissão previstas na Portaria 35/SMDHC/2021 043988224. Foram debatidas as datas de reuniões, que passaram a ser previstas para os dias de sextas-feitas, ordinariamente, cabendo novos chamamentos em datas que se apresentem necessárias para a solução de demandas da eleição. As reuniões serão virtuais, sempre pela Plataforma Microsoft Teams. Cederá para a próxima reunião a apresentação de Minuta de Edital para análise, com convite para acompanhamento das equipes técnicas da SMDHC e da Secretaria Executiva do CMDCA. As deliberações foram consensuais e aprovadas pelos presentes. A próxima reunião está agendada para dia 21/05/2021, para apresentação de Minuta de Edital e apresentação do sistema Helios Voting pela assessoria técnica da SMDHC.

2. Conforme SEI 044804712

São Paulo, 21 de maio de 2021.

REUNIÃO DIA 21 MAIO - 14h às 18h (convite 044805092)

Presentes: Juliana, Mayara, Antonio, Roberta, Iracema.

Ausentes: Diego (justificada em decorrência de atividade profissional como advogado). Nessa reunião foi apresentada e analisada a Minuta de Edital (versão 1 - 044805199), sendo que nos debates foram destacadas mudanças para os temas a seguir indicados, sendo aprovada Minuta de Edital (versão 2 - 044810090), que deverá ser analisada pela Assessoria Jurídica da SMDHC. Na referida reunião foram debatidas as seguintes demandas, tendo sido aprovadas de forma consensual pelos presentes: 1) criação de email para instruir a minuta de edital - Secretaria Executiva do CMDCA; 2) criação de dois pontos no sistema SEI (Credenciamento Eleição 2021 e Eleição 2021) - Secretaria Executiva do CMDCA; 3) encaminhamento para a AJ da Minuta de Edital; 4) itens de debate destacados na Minuta:

- garantia de cumprimento das Resoluções 138 e 139 do CMDCA, com garantia de uma regra de transição para participação da entidade no pleito através de apresentação de protocolo de pedido junto ao CMDCA (item 22);
- isonomia nas condições de exigência entre entidades que apresentem apenas candidatos e entidades que apresentem apenas votantes (item 23)

- limite no horário de recebimento de emails para credenciamento no último dia do prazo de credenciamento (até 15:00), de forma a garantir governança para a gestão de dados e abertura de procedimentos pela Secretaria Executiva do CMDCA (item 26)

- limite de envio de apenas um e-mail por credenciamento de candidaturas e apenas um e-mail para credenciamento de votantes, de forma a criar melhor controle dos documentos e dados encaminhados pela Secretaria Executiva do CMDCA (item 26)

- dever da entidade remetente dos documentos e pedido de credenciamento de incluir no e-mail encaminhado texto "Declaração responsável expressa e exclusivamente pela conferência e envio de todos os documentos e anexos da presente mensagem eletrônica, bem como pela indicação correta do endereço de e-mail deste remetente e do destinatário, cumprimento assim as regras previstas no Edital de Eleição 2021/2023 do CMDCA/SP", de forma a criar expressa responsabilidade da entidade pelo envio irregular de informações (item 26)

- Aceito o sistema eleitoral digital (item 29)
- indicada necessidade de garantia de inclusão de opção de voto em apenas uma opção de candidato, ainda que seja

possível a votação em duas pessoas (medida prevista no item 36, mas providência que deve ser apresentada para a assessoria técnica da SMDHC para fins de análise de ajuste no sistema eleitoral)

- análise e garantia de cumprimento das regras de paridade no edital

As deliberações foram consensuais, tendo sido recomendado, pelo representante da Câmara Municipal, e acatado por todos os presentes, envio de convite ao MPSP (infância e juventude) para acompanhamento das reuniões. Na presente reunião não foi possível a apresentação do Sistema Helios de eleição, sendo que o sistema será apresentado na próxima reunião da Comissão Eleitoral agendada para dia 28/05/2021 às 16h (convite).

3. Conforme SEI 044938274

São Paulo, 26 de maio de 2021.

Interessada: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC.

Assunto: Minuta de Edital para Eleição do CMDCA em 2021 (doc. 044810090).

SMDHC/GAB/AJ

Senhora Procuradora Chefe

Trata o presente de solicitação de análise de Minuta de Edital para

Eleição do CMDCA para o biênio 2021/2023 conforme doc. 044810090. Considerando a observância dos dispositivos mencionados na minuta, quais sejam: I. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 e a Lei Municipal nº 11.123, de 22/11/1991, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463, de 29/08/2014; II. Portaria nº 035/SMDHC/2021; III. Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, art. 27, §2º; IV. Lei Municipal nº 15.946, de 23/12/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.021, de 31/03/2015; V. Código de Conduta Funcional, Decreto nº 56.130 de 26 de maio de 2015, regulamentado pela Portaria 120/2016 e as Orientações sobre Ética e Transparência da Controladoria do Município de São Paulo; VI. Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020; VII. Resolução 138/2020 e Resolução 139/2020 do CMDCA; VIII. Considerando que a Minuta de Edital para Eleição do CMDCA para o biênio 2021/2023 (044810090) atende à legislação vigente, não vislumbro óbice jurídico para seu prosseguimento, recomendando tão somente o ajuste na grafia do item 5 para constar através ou por meio de e não ambos. Era o que nos cumpria, smj. A consideração.

(Assinado eletronicamente)

Aline Grispio

Assessoria Técnica II

SMDHC/GAB/AJ

O presente edital se destina à escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA para o biênio 2021/2023 (arts. 2º, II; 4º, 5º, 8º, 9º, do DECRETO Nº 55.463, DE 29 DE AGOSTO DE 2014). Revisando a minuta, quanto aos CONSIDERANDOS, de início registre-se que a menção ao art. 27, §2º, da Lei 13.019/2014, smj, somente poderá ter sua aplicabilidade aferida quando da formação das comissões de chamamento público a serem realizadas pelo CMDCA (art. 2º, IX e X; 16, parágrafo único; 27, §1º; da referida lei). Ao que parece, pretende o edital já desde a etapa de formação do Conselho, excluir "pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público". Contudo, tal previsão parece não fazer sentido já que nem se sabe quais entidades participarão futuramente de chamamentos públicos realizados pelo CMDCA e, somente no momento do edital de chamamento será aferível a regra dos 5 anos em relação aos membros da comissão de seleção. Em relação ao item 14, convém registrar que, ao mesmo tempo que indica um email para envio de dúvidas, informa que tais dúvidas serão respondidas pelo Youtube da SMDHC. O ideal é que se mantenha apenas um meio para dúvidas, sendo mais facilitada, smj, a resposta por email (registrada). Acaso as respostas sejam dadas oralmente, a transmissão deverá ser gravada e as respostas transcritas (registradas) e enviadas aos interessados, ainda que a transmissão seja gravada e possa ser disponibilizada futuramente aos interessados. É dizer, tal transmissão deverá fazer parte do processo administrativo da eleição e integrará as regras do edital (Art. 21, §1º, da Lei Nº 14.141, DE 27 DE MARÇO DE 2006). Nesse passo, cabe à Comissão Eleitoral deliberar se mantém o item 14.1, sob estas condições, ou se unifica também as respostas via email. Quanto ao item 22, apenas correção na redação (A exigência...serão exigidas), substituindo por (Será exigido registro e/ou inscrição...), respectivamente, causando eliminação). Subentende-se do item 23.4 que não poderá participar candidato já reeleito em mandato anterior (máximo 4 anos de mandato), já que ao votante não se aplica a regra de mandato (Art. 4º, do DECRETO Nº 55.463, DE 29 DE AGOSTO DE 2014), em que pese o caput do item também se referir aos votantes. Quanto ao item 23.9, apenas correção na redação (Que não seja). Quanto ao item 23.11, esclarecer quais esferas do poder público serão atingidas, bem como informar se haverá algum período de quarentena para candidatos que recentemente tenham se desvinculado do poder público. A título de exemplo, cito o art. 76, II, d, da Lei Nº 17.273, DE 14 DE JANEIRO DE 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal (6 meses). Em relação aos itens 27 e 34, smj, podem gerar dúvida já que o 1º indica que a Assembleia irá se realizar dia 26/06 (assim também o item 44.6) e o último indica que se houver indisponibilidade do sistema até 25/6 poderá ser prorrogado o prazo de votação. É que, smj, se a eleição será realizada apenas no dia 26, o item 34 não faz sentido já que até dia 25 não haverá votação. Já se ocorrer problema no sistema no dia da votação (26), aí sim poderia haver prorrogação, a depender do problema/tempo de resolução. Era o que cumpria registrar em complemento. À consideração.

À SMDHC/GAB/CG e SMDHC/GAB/Sec-Adj para ciência.

SECMDCA para providências subsequentes.

4. Conforme SEI 045097073

São Paulo, 28 de maio de 2021.

Informação sobre participação do MPSP nas reuniões e acompanhamentos das atividades da Comissão Permanente

Junto ao processo resposta do MPSP, encaminhada por e-mail, informando que não acompanhará as atividades da Comissão, cabendo chamamento da promotora para "eventual e futura" situação de irregularidade no processo de escolha. Sendo assim, registro a informação, dando ciência aos membros da comissão.

5. Conforme SEI 045118782

São Paulo, 28 de maio de 2021.

REUNIÃO DIA 28 MAIO - 16h às 18h (convite 044899553)

Presentes: Juliana, Mayara, Antonio, Roberta, Iracema, Diego; Ausência: Marcus Saraiva (justificada em decorrência de atividade profissional que demandou atenção em última hora). Na presente reunião foi revisada a Minuta de Edital, nos termos apontados pelo Parecer da AJ, e aprovada pela Comissão, bem como feito pedido de encaminhamento para publicação no Diário Oficial na data de amanhã. A pedido da representante do Fórum Municipal - Iracema, constará nesse registro de reunião que por impossibilidade de tempo e debate com os representantes do Fórum, considerando a necessidade de não publicidade do Edital antes de sua formal publicação, que entende ainda insegura a disposição prevista no item 4 do Edital. A representante da SMDHC - Mayara, acompanhará a publicação e promoverá, no dia 31/05/2021, acompanhamento de publicação em redes sociais da SMDHC, repassando aos membros da Comissão Eleitoral os links de acesso às publicações.

Na presente reunião foi apresentado o funcionamento do sistema digital de eleição pelo servidor Matheus Lima, do setor de Planejamento da SMDHC. A apresentação consistiu no histórico de mapeamento de sistema de software livre, visando cumprimento da Lei Municipal 16.574/2016, de forma a garantir,

em igual proporção, segurança na proposta de eleições digitais. O sistema foi adaptado pela PGM e hoje será utilizado para a demanda de eleição do CMDCA. Dados gerais sobre o sistema podem ser consultados na página <https://leleicao.pgmsp.net/>. Foram explicadas as formas de controle e auditoria do sistema, bem como seu funcionamento, com projeção de informações para visualização dos membros da Comissão Eleitoral. Foi pactuado que o servidor Matheus encaminhará e-mail teste para os membros da Comissão Eleitoral para uma simulação do sistema. A Comissão Eleitoral aprovou o sistema, podendo fazer perguntas sobre seu funcionamento e qualificar entendimento sobre sua eficiência e segurança. Foi mantida a reunião para o dia 04/06/2021, no horário das 16:00h às 19:00h, considerando a análise sobre o simulado pelos membros da Comissão, bem como em decorrência da finalização do período de credenciamento, o que gerará dever de análise de documentos de credenciamento. Foi mantido entendimento para reiteração de convite ao MPSP para conhecimento sobre o sistema e sobre o teste simulado digital, visando ter a experiência de conhecimento prévio do sistema. Foi deliberado pela publicação dos registros de reunião no Diário Oficial.

6. Conforme SEI 045097765

São Paulo, 28 de maio de 2021.

Adequação de Minuta de Edital em conformidade com Parecer AJ 044938274

A Comissão Eleitoral, em reunião ocorrida na presente data, conforme convite encaminhado 044899553, toma ciência e ratifica as recomendações da AJ, adequando os termos da minuta, apresentando nova Minuta que deverá ser publicada no Diário Oficial de amanhã, sendo para isso feito encaminhamento para a Chefia de Gabinete da SMDHC para providências. 1. Sobre Considerando - art. 27, §2º, da Lei 13.019/2014: É mantido no edital como consideração a ser sabida por todas as entidades já no processo de escolha, sendo certo que a aferição desse impedimento somente será possível na futura e eventual situação de atuação no CMDCA, oportunidade que, se vier a ocorrer, já terá o candidato (a) vencedor (a) ciência sobre o referido impedimento; 2. Sobre item 14.1: A Comissão acata a recomendação de manutenção de única fonte de dúvida, o que garante a isonomia a todos (as) candidatos (as), vez que, com a publicação na data do dia 29/05, poderá ocorrer que nem todas as pessoas possam participar da atividade. Somado a isso, a SMDHC registra dificuldade de gerenciamento da proposta diante do fato de suspeita de Covid-19 em equipe do setor. 3. Sobre item 22: Feita a correção de texto; 4. Sobre item 23.4: Revisão do item com mudança de redação: "que não viole o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal nº 55.463/2014, hipótese não aplicável ao votante"; 5. Sobre item 23.9: Revisão do item com correção de redação; 6. Sobre item 23.11: Revisão do item com mudança de redação: "que não seja ocupante de cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do poder público municipal, estadual e federal"; e inclusão da Lei Nº 17.273, DE 14 DE JANEIRO DE 2020 nos considerandos; 7. Sobre item 27 e 34: Visando deixar a redação sem entendimento equivocado fizemos a mudança no item 34, com a seguinte redação: "Caso ocorra indisponibilidade técnica do sistema a Comissão Eleitoral poderá reagendar a data da votação, com a regular publicação de informação no site da SMDHC e com envio de e-mail a todos os e-mails apresentados pelos credenciados." A Minuta revisada segue juntada (doc. 045118694).

7. Conforme SEI 045517342

São Paulo, 04 de junho de 2021.

REUNIÃO DIA 04 de Junho - 16h às 21h (convite 045517569)

Presentes: Juliana, Mayara, Antonio, Roberta, Saraiva

Ausência: Diego (sem justificativa) e Iracema (SEI 045486178)

A presente reunião promoveu deliberou sobre o conteúdo do Encaminhamento 045518502, relativos a publicação de Informações sobre a deliberação da Comissão Eleitoral desde sua composição, tendo ainda deliberado:

1) Análise do Pedido de Suspensão Temporária da representante convidada do Fórum Municipal - SEI 045486178

A Comissão Eleitoral toma ciência do pedido apresentado no Ofício: 008/2021 FMDDCA sobre suspensão temporária da representante Maria Iracema de Araújo e delibera pelo entendimento de que o pedido deve ser reconhecido como retirada da representação do Fórum Municipal da composição da Comissão Eleitoral, não cabendo seu retorno, pelos seguintes fundamentos: a Comissão Eleitoral entende inexistir motivação para a revisão do Edital, destacando que a referida representante (SEI 045118782) acompanhou e aprovou o referido Edital, manifestando ressalva quanto ao item 4, onde afirmou que entendia necessária a deliberação dessa regra em debate com o Fórum Municipal. Assim, encaminhamos o presente posicionamento para ciência da SMDHC e, conforme art. 7 do Decreto Municipal 55.463/2014, sendo a representação do Fórum Municipal não obrigatória, sendo um convidado a compor, solicitamos que a SMDHC promova nova publicação da Portaria 35/SMDHC/2021 com retirada do nome da representante do Fórum Municipal.

2) Análise do Pedido de Adiantamento da Eleição - SEI 045491737

A Comissão Eleitoral toma ciência do pedido apresentado para o Gabinete da SMDHC e para a Presidência do CMDCA pelo Excelentíssimo Senhor Eduardo Suplicy, Vereador na cidade de São Paulo, representando a Bancada do PT na Câmara Municipal, onde é solicitado adiantamento do prazo de credenciamento para a eleição do CMDCA 2021, fundamentado o pedido no entendimento de que há exigido tempo para organização dos documentos e dados necessários para o credenciamento na eleição do CMDCA 2021. A Comissão Eleitoral explicita entendimento de que não há embargo para o acesso aos documentos solicitados pelo Edital, tendo, inclusive, confirmado o acesso a documentos on-line, como no caso de certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, identificando que a emissão desses documentos ocorre de forma imediata pela internet, e entendendo que os demais documentos exigidos pelo Edital são de caráter pessoal ou institucional, portanto, já preexistentes, além do fato de que o envio dos mesmo ocorre de forma digital, não sendo necessário dilação de prazo para efetivação. Ainda, esclarece que o CMDCA não é órgão de deliberação para temas de eleição do conselho, conforme disposto no art. 6 do Decreto Municipal 55.463/2014.

3) Análise sobre pedidos de credenciamentos fora do horário estipulado no item 26.2 do Edital

Conforme Informação 045512562 consta registro de que 13 entidades encaminharam e-mail em horário fora do estipulado no Edital, sendo elas:

1. Foca Pinheiros (045505895);
2. Nara Chaves (045506721);
3. Associação de Mulheres da Vila dos Pinheiros e Região (045507462);
4. Instituto CIA da Terra (045507981);
5. CCA Santa Cruz Vila Ré (045508174);
6. Federação Paulista (045508532);
7. Federação Paulista (045508679);
8. Organização Libertários do Capão Redondo (045508924);
9. Associação União da Juta (045509068);
10. CEI Maria da Penha (045509425).
11. São Mateus em Movimento (045509542)
12. Obra Social Dom Bosco (045509737)
13. Associação Beneficente Bom Pastor (045509972)

Em conformidade com o item 11 do Edital, a Comissão Eleitoral considerada o envio dos pedidos de credenciamento invalidados, não cabendo avaliação dos pedidos, e não cabendo, portanto, publicação em fase de credenciamento em decorrência da invalidade dos pedidos, sendo certo que eventual

e nova apresentação de pedido de credenciamento deceverá estar condicionada a cumprimento do cronograma de prorrogação de credenciamento.

4) Em relação a análise dos e-mails de dúvidas encaminhados

Esclarecermos que o pedido de documento de Registro no CMDCA é necessário apenas para entidade que realizam atendimento e que buscam credenciamento para o segmento de atendimento, conforme item 2.1 do Edital.

5) Considerando a análise de presença e ausência de credenciamento por segmentos, conforme disposto no item 18 e 19 do Edital 004/SMDHC/2021, e considerando a necessidade de revisão da previsão de recurso sobre o resultado de votação, possibilidade inexistente no Decreto Municipal 55.463 de 29 de agosto de 2014, onde expressamente há previsão, no art. 9, parágrafos quinto e sexto, de recurso para indeferimento de credenciamento e impugnação de candidatura, a Comissão Eleitoral delibera pela exclusão dos itens que preveem essa possibilidade, requerendo ao Gabinete da SMDHC republicação do Cronograma do Edital, previsto no item 40. A republicação do referido item 40 se aplica, apenas, para a garantia de credenciamento de candidatos nos segmentos: item 2.2. defesa de direitos; item 2.3. defesa das melhorias das condições de vida; item 2.4. estudo, pesquisas e formação com intervenção política na área; item 2.5 defesa dos trabalhadores vinculados a questão, sendo feita prorrogação do prazo de credenciamento de candidatos, nesses segmentos, por 15 dias úteis, passando o item 40 a prever:

40.O cronograma do processo de escolha será organizado da seguinte maneira:

44.1. Publicação do Edital – 29/05/2021

44.2. Período de credenciamento – 31/05/2021 a 04/06/2021

44.3. Período de credenciamento – prorrogação - 07/06/2021 a 25/06/2021

44.4. Publicação do Resultado do Credenciamento – 30/06/2021

44.5. Período de apresentação de Recurso pelo Indeferimento de Credenciamento ou Impugnação do Credenciamento – 01/07/2021 a 06/07/2021;

44.6. Publicação da decisão sobre Recurso ou Impugnação - credenciamento – 10/07/2021

44.7. Assembleia Geral – votação - 14/07/2021

44.8. Publicação da Assembleia Geral – resultado da votação – 15/07/2021

PROCESSO Nº6074.2021/0000259-4

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Assunto: Edital de Processo de Escolha SMDHC Nº 004/SMDHC/2021/CMDCA – Processo de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP – Prorrogação do Período de credenciamento

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Eleitora, tendo como base o previsto no Decreto Municipal 55.463 de 29 de agosto de 2014 e o previsto no item 18 do Edital de Processo de Escolha SMDHC Nº 004/SMDHC/2021;

RERRATIFICOU o item 40 do Edital de Processo de Escolha SMDHC Nº 004/SMDHC/2021, para a garantia de credenciamento, apenas, de candidatos nos segmentos descritos no item 2.2. defesa de direitos; item 2.3. defesa das melhorias das condições de vida; item 2.4. estudo, pesquisas e formação com intervenção política na área; item 2.5 defesa dos trabalhadores vinculados a questão, sendo feita prorrogação do prazo de credenciamento de candidatos nesses segmentos por 15 dias úteis passando o item 40 a prever, de acordo com as seguintes previsões, e permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital:

40.O cronograma do processo de escolha será organizado da seguinte maneira:

44.1. Publicação do Edital – 29/05/2021

44.2. Período de credenciamento – 31/05/2021 a 04/06/2021

44.3. Período de credenciamento – prorrogação - 07/06/2021 a 25/06/2021

44.4. Publicação do Resultado do Credenciamento – 30/06/2021

44.5. Período de apresentação de Recurso pelo Indeferimento de Credenciamento ou Impugnação do Credenciamento – 01/07/2021 a 06/07/2021;

44.6. Publicação da decisão sobre Recurso ou Impugnação - credenciamento – 10/07/2021

44.7. Assembleia Geral – votação - 14/07/2021

44.8. Publicação da Assembleia Geral – resultado da votação – 15/07/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE SÃO PAULO - CMDCA/SP**PUBLICAÇÃO Nº 034/CMDCA-SP/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90, torna pública "Dúvidas respondidas pela CPPP/Editais as Organizações Sociais", que até o presente momento recebida sobre o Edital de Centro de Referência:

SEI 6074.2020/0003949-6 - Dúvidas da OSC: Fundação Travessia, email recebido em 28/05/2021 e respondido pela CPPP em reunião de 02/06/2021:

Parceria com outras organizações Sociais:

PERGUNTA: Possíveis parcerias com outras instituições (não "celebrantes") para o desenvolvimento do Projeto devem ser firmadas formalmente antes da participação no edital? Podemos formar um "Coletivo de ONG's" para participarmos do edital?

RESPOSTA: Essa possibilidade fica a critério da entidade, sendo de sua responsabilidade a análise sobre ela; O coletivo de ONGS pode ser firmado como forma de atuação, mas a responsabilidade de parceria seria da entidade proponente.

Atendimento:

PERGUNTA: Os atendimentos de forma itinerante nos finais de semana e feriados são obrigatórios ou opcionais? (o texto diz: "os atendimentos poderão ser feitos de forma itinerante, nos finais de semana e feriados por meio do serviço itinerante"). Para a realização dos atendimentos itinerantes, serão necessários automotivo tipo Kombi/Van?

RESPOSTA: A decisão sobre a possibilidade de atendimento aos finais de semana e feriados é uma possibilidade da proposta, cabendo ao CMDCA avaliar cada proposta a ser apresentada; O critério de contrato e formato da unidade móvel deve ser analisado pela proponente, cabendo ao CMDCA avaliar cada proposta apresentada.

Recursos Humanos:

PERGUNTA: Assistentes Sociais e Psicólogos, por exemplo, deverão atuar enquanto tal, ou a equipe de profissionais poderá ser interdisciplinar e com as formações conforme o edital (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, gestor público e cientista político), porém serem contratados e atuarem como "Educadores Sociais"?